

# **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 101/2009**

## **CARTA CONVITE Nº 25/2009**

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Lavagem completa e meia lavagem nos veículos, implementos e máquinas da Frota Municipal.

**Data de Abertura:** 28-08-2009

**Horário:** 16 horas

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SAÚDE; OBRAS E TRÂNSITO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, GABINETE DO PREFEITO, FINANÇAS E COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO SOLICITAM ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE, PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA E MEIA LAVAGEM NOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA FROTA MUNICIPAL.

OBJETO: Contratação de Serviços de Lavagem completa e meia lavagem nos veículos, implementos e máquinas da Frota Municipal.

Destino: Secretaria da Administração - Divisão de Licitação

A previsão de gasto para 12 meses tem um custo estimado de R\$ 45.499,11 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e onze centavos).

---

Prefeito Municipal

---

Secretário Municipal de Finanças

---

Secretária Municipal de Educação

---

Secretário Municipal de Saúde

---

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

---

Secretário Municipal de Obras e Trânsito

DATA: 13.08.2009

À Secretaria Municipal de Finanças para que informe sobre a legalidade da despesa em relação ao PPA, LDO, LOA e conforme LRF, quanto a necessidade de estimativa de impacto orçamentário-financeiro, acompanhado com premissas e metodologia de cálculo utilizados  
Impacto: ( ) Sim ( ) Não  
Sem disponibilidade orçamentária: ( )  
Impossibilidade de realizar despesa: ( )  
Liberado: ( )

Previsão de gastos até 31/12/2009 é de: R\$ 15.166,37, (quinze mil cento e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos)

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

GABINETE DO PREFEITO

04.122.0183.2004 – Manutenção de Veículos

33.90.39.00.00 – Outros Sérvios de Terceiros - Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.0183.2223 Manutenção de Veículos

33.90.39.00.00 – Outros Sérvios de Terceiros - Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO

26..782.0203.2021– Manutenção da Frota Municipal

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0086.2040 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental.

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0211.2065 – Manutenção da Frota Municipal da Secretaria de Saúde.

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA e MEIO AMBIENTE

20.606.0187.2089 – Manutenção de Máquinas da Patrulha Agrícola e Incentivo a Agricultura

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

08.244.0185.2087 – Manutenção das Atividades de Fundo Mun. Conselho Tutelar

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

---

DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Contadora \_\_\_\_\_ Secretário de Finanças: \_\_\_\_\_

=====

**AUTORIZAÇÃO:**

Autorizamos a abertura de licitação para aquisição do(s) bem(s) e/ou serviço(s) referido(s):

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Ademir Antônio Presotto  
Prefeito Municipal

=====

RECEBIDO NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO: PROTOCOLO Nº \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Obs: \_\_\_\_\_

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 101-2009

### CARTA CONVITE Nº 25-2009

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 16 horas, do dia 28 de agosto de 2009, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, localizada no Centro Administrativo Municipal Amantino Lucindo Montanari, Av. 25 de Julho, 202, centro, se reunirão os membros da Comissão de Licitação, designados pela Portaria nº 197, de 20 de janeiro de 2009 e Portaria nº 504, de 05 de junho de 2009, com a finalidade de receber documentos de habilitação e propostas de preço, objetivando a Contratação de Serviços de Lavagem completa e meia lavagem nos veículos, implementos e máquinas da Frota Municipal do Município de Serafina Corrêa- RS

#### 1.0 DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Carta Convite a Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Lavagem completa e meia lavagem nos veículos, implementos e máquinas da Frota Municipal, do Município de Serafina Corrêa- RS, tudo conforme informações contidas neste edital.

1.2 - As quantidades e o prazo de entrega dos serviços que vierem a ser adquiridos serão definidos no respectivo Termo de Autorização ou Pedido de Empenho, assinados pelo secretário responsável da pasta.

1.3 – Os serviços serão realizados no estabelecimento do detentor da empresa vencedora do presente certame ou no Parque de Máquinas do Município de Serafina Corrêa.

#### 2.0 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas ou não, desde que convidadas pelo órgão licitador, que o estenderá aos demais cadastrados no Município de Serafina Corrêa, que manifestar, mediante protocolo, sua intenção de participar no prazo de 24 horas antes da hora aprazada para o recebimento dos envelopes de documentos e proposta.

**Observação importante:** Tendo em vista o Termo de Ajustamento de Conduta celebrado entre o Ministério Público do Trabalho e o Município de Serafina Corrêa em 17-08-2005 que prevê: “o Município abster-se-á de contratar trabalhadores por meio **cooperativas de mão-de-obra**, para prestação de serviços ligados às suas atividades-fim ou meio, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de **subordinação**, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados.” Esta municipalidade **está IMPEDIDA de contratar empresas que se enquadrem no previsto Termo de Ajustamento de Conduta**, salvo melhor juízo.

#### 3.0 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

3.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

INVÓLUCRO Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA  
EDITAL DE CARTA CONVITE: Nº 24/2009  
EMPRESA PROPONENTE:.....

INVÓLUCRO Nº 02 – PROPOSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA  
EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 24/2009  
EMPRESA PROPONENTE:.....

**3.2 - Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope nº 01:**

- a)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS);
- b)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União) e da Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e)** – Prova de inscrição de Contribuinte – Alvará Municipal da sede do licitante.
- f)** Declaração da empresa de que não mantém menores nas condições do Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e do Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

3.3 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, com firma reconhecida em cartório, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, além de todos os documentos previstos no item 3.2. deste edital.

3.4 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, com firma reconhecida em cartório, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 3.2 deste edital.

3.5 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender 3.3 e 3.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, do item 3.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.6 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.7 - O prazo de que trata o item 3.5 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.8 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.9 - O não manifestação ao solicitado no item 3.3 e 3.4 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06.

3.10 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou ainda por servidor da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa – RS, a vista dos originais. (Para documentos emitidos via internet terão sua validação, pela Comissão de Licitação, condicionada a consulta aos meios eletrônicos).

3.11 - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

**3.12 - O envelope nº 02 deverá conter:**

a) proposta financeira do licitante, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, discriminando, separadamente, preço unitário por item da mão-de-obra necessários, para a execução dos serviços, onde deverão estar incluídos os custos, transporte de qualquer natureza, lucros, impostos, taxas, contribuições sociais, etc., sem entrelinhas ou emendas, bem como conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento, endereço eletrônico-e-mail, este último se houver; (ANEXO I)

b) constar prazo de validade não inferior a 30 dias. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima.

**Observação 1:** Na proposta financeira apresentada por cooperativa de trabalho deverá constar separadamente os encargos sociais, para fins de comprovação pelo Município.

**Observação 2:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

#### **4.0. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

4.1 - O valor máximo estimado para esta prestação de serviços, incluindo-se todas as despesas, é de R\$ 45.499,11 (Quarenta e cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais e onze centavos). Observados os valores de referência contidos no anexo III, deste edital.

**Observação:** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores acima do preço estimado, ou valor irrisório.

#### **5.0. DO JULGAMENTO**

5.1 - Esta licitação é do tipo **Menor Preço** e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o menor preço por item.

5.2 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666-93.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente convite e da Lei pertinente às licitações.

#### **6.0. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

6.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.3 e 3.4, deste edital.

6.2 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

6.3 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese dos itens 3.3 e 3.4 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.4 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item anterior deste edital, será declarado vencedor do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

6.5 - O disposto nos itens 6.1 a 6.4, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 3.3 e 3.4, deste edital).

6.6 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **7.0. DOS RECURSOS**

7.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no PROTOCOLO GERAL, na Prefeitura Municipal.

## **8.0. DOS PRAZOS**

8.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666-93.

8.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

8.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 anos.

8.4 - A execução dos serviços deverá ser de imediato, logo após recebido a autorização do Município.

8.4.1 – O prazo contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, por mais um período.

8.5 - O contrato a ser assinado terá como base a Minuta de Contrato integrante desta Carta Convite.

## **9.0. DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada, alternada ou acumuladamente, as seguintes sanções:

9.1.1 - Após 02 (duas) advertências, sempre por escrito;

9.1.2 - Multa equivalente a 1% (um por cento), por dia de atraso, limitado esta a 10(dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

9.1.3 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1(um) ano;

9.1.4 - Multa de 10%(dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

9.2 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

9.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

9.4 No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Finanças, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

9.5 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

9.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **10.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado em depósito de conta bancária, até o décimo dia útil de cada mês, mediante apresentação de Nota Fiscal vistada e aprovada pelo Secretário Municipal responsável da pasta.

10.2 Serão retidos tributos e taxas legais do valor da Nota Fiscal, se for o caso.

10.3 Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório.

10.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

## **DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS.**

Os Serviços devem obedecer as especificações previstas neste Edital, sendo aceita pelo Município a mão-de-obra concluída e atestada pelo responsável da Prefeitura de Serafina Corrêa, não cabendo ao licitante vencedor qualquer indenização no caso de não-aceitação dos serviços prestados.

## **11.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO

04.122.0183.2004 – Manutenção de Veículos

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.0183.2223 Manutenção de Veículos

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO

26.782.0203.2021– Manutenção da Frota Municipal

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0086.2040 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental.

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0211.2065 – Manutenção da Frota Municipal da Secretaria de Saúde.

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA e MEIO AMBIENTE

20.606.0187.2089 – Manutenção de Máquinas da Patrulha Agrícola e Incentivo a Agricultura

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

08.244.0185.2087 – Manutenção das Atividades de Fundo Mun. Conselho Tutelar

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

---

## **12.0 DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

12.2 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

12.3 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

12.4 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira. (art.109, inciso I “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93).

12.5 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

12.6 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da lei nº

8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

12.7 A cientificação do resultado do julgamento será dada com a publicação do resultado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Serafina Corrêa e pelo site [www.serafinacorrea.rs.gov.br](http://www.serafinacorrea.rs.gov.br), a partir do qual inicia-se o prazo para interposição de recursos.

12.8 A adjudicação do objeto da licitação se dará após decorrido o prazo recursal, ou em prazo inferior, se houver expressa desistência ao direito de recurso pelos licitantes e será cientificada através de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e pelo site [www.serafinacorrea.rs.gov.br](http://www.serafinacorrea.rs.gov.br).

12.9 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.

12.10 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

12.11 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

12.12 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Carta Convite encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados na Divisão de Licitação.

12.13 Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

### **13.0 INFORMAÇÕES**

13.1 O Edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação junto a Prefeitura Municipal ou por meio do site [www.serafinacorrea.rs.gov.br](http://www.serafinacorrea.rs.gov.br), na forma de aviso no Quadro Mural do Centro Administrativo Municipal, bem como maiores informações serão prestadas aos interessados na Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa (RS), ou pelo fone/fax n.º (0xx) 54 3444 1166.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, 13 de agosto de 2009.

Ademir Antônio Presotto  
Prefeito Municipal

Dr. Antônio Rampanelli  
Assessor Jurídico OAB-RS 6427

(em papel timbrado)  
**ANEXO I**  
EDITAL 101/2009– Carta Convite Nº 25/2009-

PROPOSTA

À

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa

Referente.: Licitação modalidade Carta Convite Nº 25/2009, Abertura .....

Proponente:

a) Razão Social \_\_\_\_\_

b) Endereço \_\_\_\_\_

c) Telefone \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

d) CNPJ: \_\_\_\_\_

e) Conta Bancária: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

**LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA FROTA MUNICIPAL**

Item	Descrição	Quant.	Valor unit.
1	Moto Niveladora 140C	Até 10	
2	Trator SLC 5600 4x4	Até 10	
3	Trator MF 292 4x4	Até 10	
4	Trator SLC 5600 4x2	Até 10	
5	Distribuidor de calcário 1 ton	Até 10	
6	Plantadeira Adubadeira	Até 10	
7	Distribuidor de Esterco Sólido	Até 10	
8	Retro 580 L 4x4	Até 10	
9	Retro FB 80.2	Até 10	
10	Capinadeira	Até 10	
11	Caminhão Basculante	Até 10	
12	Carregadeira L70 D	Até 10	
13	Distribuidor Líquido 4000 L	Até 10	
14	Distribuidor Líquido 5000 L	Até 10	
15	Distribuidor Líquido 6000 L	Até 10	
16	Ensiliadeira Colhedora	Até 10	
17	Trator Volmet 78	Até 10	
18	Microônibus	Até 24	

19	Ônibus	Até 24	
20	Michigan 45C	Até 10	
21	Retro 580 L 4x2	Até 10	
22	Escavadeira PC 150	Até 10	
23	Rolo Compactador	Até 10	
24	Carregador 621 D	Até 10	
25	Moto Niveladora G710	Até 10	
26	Fiat Ducato	Até 24	
27	Zafira	Até 24	
28	Ford focus	Até 24	
29	Gol / Uno / Saveiro e Currier	Até 24	
30	Ambulâncias	Até 24	

**LAVAGEM MEIA SOLA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA FROTA MUNICIPAL**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor unit.</b>
31	Moto Niveladora 140C	Até 10	
32	Trator SLC 5600 4x4	Até 10	
33	Trator MF 292 4x4	Até 10	
34	Trator SLC 5600 4x2	Até 10	
35	Distribuidor de calcário 1 ton	Até 10	
36	Plantadeira Adubadeira	Até 10	
37	Distribuidor de Esterco Sólido	Até 10	
38	Retro 580 L 4x4	Até 10	
39	Retro FB 80.2	Até 10	
40	Caninadeira	Até 10	
41	Caminhão Basculante	Até 10	
42	Carregadeira L70 D	Até 10	
43	Distribuidor Líquido 4000 L	Até 10	
44	Distribuidor Líquido 5000 L	Até 10	
45	Distribuidor Líquido 6000 L	Até 10	
46	Ensiliadeira Colhedora	Até 10	
47	Trator Volmet 78	Até 10	
48	Microônibus	Até 24	
49	Ônibus	Até 24	
50	Michigan 45C	Até 10	
51	Retro 580 L 4x2	Até 10	

52	Escavadeira PC 150	Até 10	
53	Rolo Compactador	Até 10	
54	Carregador 621 D	Até 10	
55	Moto Niveladora G710	Até 10	
56	Fiat Ducato	Até 24	
57	Zafira	Até 24	
58	Ford focus	Até 24	
59	Gol / Uno / Saveiro e Courier	Até 24	
60	Ambulâncias	Até 24	

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para constar na Carta Convite, no fornecimento de Serviços de lavagem completa e meia lavagem de veículos e máquinas da frota municipal de Serafina Corrêa, relacionados na tabela anexa.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias.
- 3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega das mercadorias.

**Obs.:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data:

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 88.597.984/0001-80, representado pelo seu Prefeito Municipal, Ademir Antônio Presotto, brasileiro, casado, portador do CIC. 174.957.330/04 e do RG 4005949773, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na ....., nº....., na cidade de ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e neste ato, representada pelo Sr. ...., doravante denominado de representante da CONTRATADA, com base no resultado do julgamento do Edital de Licitação nº 101/2009, modalidade Carta Convite nº 25/2009, nos termos constantes a seguir.

#### 1 – DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA:

1.1. Constitui objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem completa e meia lavagem nos veículos, implementos e máquinas da Frota Municipal do Município de Serafina Corrêa- RS

1.2 - As quantidades e o prazo de entrega dos serviços que vierem a ser adquiridos serão definidos no respectivo Termo de Autorização ou Pedido de Empenho, assinados pelo secretário responsável da pasta.

1.3 – Os serviços serão realizados no estabelecimento da empresa vencedora do presente certame.

#### 2- DAS NORMAS APLICÁVEIS

CLÁUSULA SEGUNDA: A execução do contrato será de conformidade com o previsto no Edital de Licitação nº.101/2009, Carta Convite nº25/2009, com subsídios na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como as cláusulas e condições avençadas, às quais sujeitam-se os contratantes.

#### 3- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço a ser pago pelo **CONTRATANTE** pelos serviços do presente instrumento, será distribuídos na seguinte forma, em preços unitários:

#### **LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA FROTA MUNICIPAL**

Item	Descrição	Quant.	Valor unit.
1	Moto Niveladora 140C	Até 10	
2	Trator SLC 5600 4x4	Até 10	
3	Trator MF 292 4x4	Até 10	
4	Trator SLC 5600 4x2	Até 10	
5	Distribuidor de calcário 1 ton	Até 10	
6	Plantadeira Adubadeira	Até 10	

7	Distribuidor de Esterco Sólido	Até 10	
8	Retro 580 L 4x4	Até 10	
9	Retro FB 80.2	Até 10	
10	Capinadeira	Até 10	
11	Caminhão Basculante	Até 10	
12	Carregadeira L70 D	Até 10	
13	Distribuidor Líquido 4000 L	Até 10	
14	Distribuidor Líquido 5000 L	Até 10	
15	Distribuidor Líquido 6000 L	Até 10	
16	Ensiladeira Colhedora	Até 10	
17	Trator Volmet 78	Até 10	
18	Micro-ônibus	Até 24	
19	Ônibus	Até 24	
20	Michigan 45C	Até 10	
21	Retro 580 L 4x2	Até 10	
22	Escavadeira PC 150	Até 10	
23	Rolo Compactador	Até 10	
24	Carregador 621 D	Até 10	
25	Moto Niveladora G710	Até 10	
26	Fiat Ducato	Até 24	
27	Zafira	Até 24	
28	Ford focus	Até 24	
29	Gol / Uno / Saveiro e Currier	Até 24	
30	Ambulâncias	Até 24	

**LAVAGEM MEIA SOLA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA FROTA MUNICIPAL**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valora unit.</b>
31	Moto Niveladora 140C	Até 10	
32	Trator SLC 5600 4x4	Até 10	
33	Trator MF 292 4x4	Até 10	
34	Trator SLC 5600 4x2	Até 10	
35	Distribuidor de calcário 1 ton	Até 10	
36	Plantadeira Adubadeira	Até 10	
37	Distribuidor de Esterco Sólido	Até 10	

38	Retro 580 L 4x4	Até 10	
39	Retro FB 80.2	Até 10	
40	Cabinadeira	Até 10	
41	Caminhão Basculante	Até 10	
42	Carreadeira L70 D	Até 10	
43	Distribuidor Líquido 4000 L	Até 10	
44	Distribuidor Líquido 5000 L	Até 10	
45	Distribuidor Líquido 6000 L	Até 10	
46	Ensiliadeira Colhedora	Até 10	
47	Trator Volmet 78	Até 10	
48	Micro-ônibus	Até 24	
49	Ônibus	Até 24	
50	Michigan 45C	Até 10	
51	Retro 580 L 4x2	Até 10	
52	Escavadeira PC 150	Até 10	
53	Rolo Compactador	Até 10	
54	Carregador 621 D	Até 10	
55	Moto Niveladora G710	Até 10	
56	Fiat Ducato	Até 24	
57	Zafira	Até 24	
58	Ford focus	Até 24	
59	Gol / Uno / Saveiro e Currier	Até 24	
60	Ambulâncias	Até 24	

§ 1º – Os pagamentos serão realizados, até o decimo dia útil de cada mês, com apresentação da nota fiscal vistada pelo fiscal do contrato e aprovada pelo Secretário Municipal responsável da pasta.

§ 2º No pagamento serão retidos do valor da contratação todas as retenções previdenciárias, impostos e taxas permitidos por lei, no que couber

§ 3º. O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer a Nota Fiscal de Fatura, constando a identificação do presente Processo Licitatório – Carta Convite Nº 25/2009.

§ 4º - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

#### **4 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

CLÁUSULA QUARTA: Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

## **5 – DAS OBRIGAÇÕES**

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA se compromete a realizar os serviços com pessoal especializado e equipamentos próprios, assumindo as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, seguros e por quaisquer acidentes de que possam vir a serem vítimas as suas empregadas, bem como por danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e ao Município.

§ 1º O executante não poderá subcontratar os serviços contratados.

§ 2º O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual e devidamente autorizado.

## **6 – DA RESCISÃO**

CLÁUSULA SEXTA: O presente contrato poderá ser rescindido nos termos da art. 78 e com observância ao art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93, especialmente:

I - pela CONTRATANTE:

- a) descumprimento, pela CONTRATADA, de qualquer cláusula contratual;
- b) razões de interesse público;
- c) falência ou instauração de insolvência civil à CONTRATADA.

II - pela CONTRATADA:

- a) a falta injustificada de pagamento, no devido tempo e sem razão plausível.

## **7 – DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA SÉTIMA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, alternada ou acumuladamente, as seguintes sanções:

- a) Duas advertência, sempre por escrito;
- b) Multa equivalente a 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado esta a 10(dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- c) Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1(um) ano;
- d) Multa de 10%(dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2(dois) anos.

§ 1º As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

§ 2º As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

§ 3º Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93.

§ 4º No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria Municipal de Finanças, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

§ 5º As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

§ 6º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **8 - DA FISCALIZAÇÃO**

CLÁUSULA OITAVA: O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços e a observação das especificações constantes neste contrato por meio da Secretaria Municipal da Pasta.

§ 1º A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo Contratante, ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

§ 2º Fica designado por parte do Contratante o Servidor....., como responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços de que trata o presente Contrato.

§ 3º A Contratada designa como seu responsável o Sr. .... assegurando, sob pena de responsabilidade, que o mesmo preenche as condições fixadas no presente Contrato.

§ 4º Também caberá ao Contratante, a fiscalização dos aspectos legais, trabalhistas e previdenciários.

## **9 - DOS PRAZOS**

CLÁUSULA NONA: Os serviços deverão ser de forma imediata, a contar da autorização pelo Município.

§ 1º. O prazo contratual será 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

§ 2º. A **CONTRATADA** compromete-se a refazer, as suas custas, parcial ou totalmente, os serviços ora contratados, caso os apresentados não atendam aos critérios básicos legalmente estabelecidos.

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

CLÁUSULA DÉCIMA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação do orçamento:

GABINETE DO PREFEITO

04.122.0183.2004 – Manutenção de Veículos

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.122.0183.2223 Manutenção de Veículos

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSITO

26.782.0203.2021– Manutenção da Frota Municipal

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0086.2040 – Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental.

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0211.2065 – Manutenção da Frota Municipal da Secretaria de Saúde.

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA e MEIO AMBIENTE

20.606.0187.2089 – Manutenção de Máquinas da Patrulha Agrícola e Incentivo a Agricultura  
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO  
08.244.0185.2087 – Manutenção das Atividades de Fundo Mun. Conselho Tutelar  
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

---

**11 -DOS CASOS OMISSOS**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666-93, suas alterações, legislação pertinente e os princípios gerais de direito.

**12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé-RS, para dirimir dúvidas oriundas da aplicação deste contrato.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes assinam este termo em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Serafina Corrêa, ..... de 2009.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

Testemunhas:

---

---

Serafina Corrêa, 13 de agosto de 2009.

Memorando interno nº 78-2009

De: Divisão de Licitação

Para: Assessoria Jurídica

Senhor(s) Assessor(es):

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação e Anexos, modalidade Carta Convite nº 25-2009, e respectiva minuta de contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art.38 da Lei nº 8.666-93.

Cordialmente,

Jaqueline da Silva Zanini  
Agente Administrativo  
Divisão de Licitação

Recebido em \_\_\_\_\_

OAB-RS

## ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº 109/2009.

À apreciação desta Assessoria Jurídica, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação e seus anexos, sob a modalidade Carta Convite nº 25-2009, que objetiva a contratação de empresa para a prestação de Serviços de Lavagem completa e meia lavagem nos veículos, implementos e máquinas da Frota Municipal. do Município de Serafina Corrêa- RS, tudo conforme informações contidas, na proposta vencedora e edital::

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666-93, razão pela qual aprova-se os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o Parecer.

Serafina Corrêa, 13 de agosto de 2009.

Nome/ Assinatura:  
OAB-RS

AUTORIZAÇÃO PARA CONTINUIDADE DA LICITAÇÃO EDITAL Nº 101/2009  
NA MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 25-2009.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade Carta Convite nº 25-2009, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de Serviços de Lavagem completa e meia lavagem nos veículos, implementos e máquinas da Frota Municipal do Município de Serafina Corrêa- RS, na modalidade Menor Preço por item, Tudo conforme informações contidas na proposta vencedora e edital, nos termos da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Encaminhe-se ao setor competente para as providências necessárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, RS, 13 de agosto de 2009.

Ademir Antônio Presotto  
Prefeito Municipal

**RELAÇÃO DE EMPRESAS CONVIDADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:**

**Carta Convite nº 25-2009**

**PACASSA & CIA LTDA**  
**CNPJ- 90.399.312/0001-02**  
**Rua Orestes Assoni 221**  
**Serafina Corrêa RS**  
**CEP. 99.250.000**

**COMERCIAL BUFFON DE CONBUSTIVEIS TRANSPORTES LTDA**  
**Rodovia Estrada RS 129 PK 148 s/n**  
**Serafina Corrêa RS**  
**CEP. 99.250.000**

**BORRACHARIA E LUBRIFICAÇÃO DO ROQUE**  
**Rua Orestes Assoni 221 Fundos**  
**Serafina Corrêa RS**  
**99.250.000**

**BORRACHARIA TREVO ORSO**  
**Fone. 54.3444-2316**

**DECLARAÇÃO (DEVOLVER)**

Declaro que recebi cópia do Edital de Licitações nº 101-2009 - Carta Convite nº 25--2009

Serafina Corrêa, .....de .....de 2009.

EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CIDADE:

Assinatura / Carimbo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA  
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

**Carta Convite nº 25-2009**

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviços, na modalidade de Menor Preço por item, para o Serviços de Lavagem completa e meia lavagem nos veículos e máquinas da Frota Municipal, do Município de Serafina Corrêa- RS, tudo conforme informações contidas na proposta vencedora e edital.

**Data de Abertura:** 28-08-2009

**Horário:** 16 horas

Maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo telefone (0xx) 54 3444 1166, quadro mural ou pelo site [www.serafinacorrea.rs.gov.br](http://www.serafinacorrea.rs.gov.br).

Serafina Corrêa, 13 de agosto de 2009.

Ademir Antônio Presotto  
Prefeito Municipal.

**ANEXO III CARTA CONVITE Nº 25-2009**  
**LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA**  
**FROTA MUNICIPAL**

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>unit.</b>	
1	Moto Niveladora 140C	Até 10	154.75	
2	Trator SL C 5600 4x4	Até 10	48.47	
3	Trator MF 292 4x4	Até 10	48.47	
4	Trator SL C 5600 4x2	Até 10	46.80	
5	Distribuidor de calcário 1 ton	Até 10	28,05	
6	Plantadeira Adubadeira	Até 10	-	
7	Distribuidor de Esterco Sólido	Até 10	32.65	
8	Retro 580 L 4x4	Até 10	134.75	
9	Retro FB 80.2	Até 10	134.75	
10	Cabinadeira	Até 10	27.50	
11	Caminhão Basculante	Até 10	100.00	
12	Carregadeira L70 D	Até 10	120.25	
13	Distribuidor Líquido 4000 L	Até 10	33.10	
14	Distribuidor Líquido 5000 L	Até 10	33.43	
15	Distribuidor Líquido 6000 L	Até 10	33.77	
16	Ensiladeira Colhedora	Até 10	30.00	
17	Trator Volmet 78	Até 10	46.80	
18	Microônibus	Até 24	78.47	
19	Ônibus	Até 24	110.00	
20	Michigan 45C	Até 10	120.15	
21	Retro 580 L 4x2	Até 10	134.60	
22	Escavadeira PC 150	Até 10	205.05	
23	Rolo Compactador	Até 10	35.33	
24	Carregador 621 D	Até 10	91.77	
25	Moto Niveladora G710	Até 10	154.65	
26	Fiat Ducato	Até 24	58.83	
27	Zafira	Até 24	33.15	
28	Ford focus	Até 24	32.40	
29	Gol / Uno / Saveiro e Currier	Até 24	31.30	
30	Ambulâncias	Até 24	47.63	

### ANEXO III CARTA CONVITE Nº 25-2009

#### LAVAGEM MEIA SOLA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS DA FROTA

Item	Descrição	Quant.	unit.
31	Moto Niveladora 140C	Até 10	109.50
32	Trator SL C 5600 4x4	Até 10	35.25
33	Trator MF 292 4x4	Até 10	70.50
34	Trator SL C 5600 4x2	Até 10	35.20
35	Distribuidor de calcário 1 ton	Até 10	21.30
36	Plantadeira Adubadeira	Até 10	10.00
37	Distribuidor de Esterco Sólido	Até 10	23.00
38	Retro 580 L 4x4	Até 10	100.30
39	Retro FB 80.2	Até 10	100.30
40	Capinadeira	Até 10	30.00
41	Caminhão Basculante	Até 10	40.00
42	Carregadeira L70 D	Até 10	80.00
43	Distribuidor Líquido 4000 L	Até 10	25.00
44	Distribuidor Líquido 5000 L	Até 10	25.50
45	Distribuidor Líquido 6000 L	Até 10	26.00
46	Ensiliadeira Colhedora	Até 10	31.00
47	Trator Volmet 78	Até 10	35.00
48	Microônibus	Até 24	40,23
49	Ônibus	Até 24	50,00
50	Michican 45C	Até 10	80.30
51	Retro 580 L 4x2	Até 10	100,00
52	Escavadeira PC 150	Até 10	140.40
53	Rolo Compactador	Até 10	30.65
54	Carregador 621 D	Até 10	52.65
55	Moto Niveladora G710	Até 10	109.30
56	Fiat Ducato	Até 24	35.03
57	Zafira	Até 24	19.58
58	Ford focus	Até 24	18.33
59	Gol / Uno / Saveiro e Currier	Até 24	17.38
60	Ambulâncias	Até 24	28.05